



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº 2.957 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, Estado do Pará, para fins que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas nos incisos VIII do artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

Considerando, a regulamentação disposta nos artigos 2º; alínea “m” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que norteia as desapropriações por utilidade pública.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua

DECRETA:

art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de indenização a desapropriação, da posse e/ou domínio útil do imóvel/área urbano desocupado, “O **Lote de terreno sob nº Nº 65, denominado “LOTE URBANO NO MAGUARI Nº65”** localizado na **TRAVESSA QUINTA DO MAGUARI, Nº 65.**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , **Passagem Joana D'arc, Travessa Quinta do Maguari, imóvel de Nº 77 e imóvel de Nº940 e Condomínio Mirandas Nº 30**, de formato irregular, abrangendo uma área de **4.848,54 m²** (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 296,22 m.

Parágrafo único – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se a construção de uma Escola Municipal, que atender as políticas públicas voltadas a educação beneficiando a comunidade do Município de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE JUNHO
DE 2025.**

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA TRAVESSA QUINTA DO MAGUARI, Nº65.

Proprietário:

Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Bairro: CENTRO

Área: 4.848,54m²

Perímetro: 296,22m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº Nº65, denominado “**LOTE URBANO NO MAGUARI Nº65**” localizado na **TRAVESSA QUINTA DO MAGUARI, Nº65.**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , **Passagem Joana D'arc, Travessa Quinta do Maguari, imóvel de Nº 77 e imóvel de Nº940 e Condomínio Mirandas Nº 30**, de formato irregular, abrangendo uma área de **4.848,54 m²** (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 296,22 m.

Para quem da Travessa Quinta do Maguari olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **P-01** na coordenada (EX: **792.289,0322** NY: **9.849.624,7401**), no azimute de **261°19'10"** com uma distância de **99,22 m** de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: **792.190,9507** NY: **9.849.609,7655**), confrontando com **Travessa Quinta do Maguari**, daí deflete à direita no azimute de **354°29'47"** com uma distância de **48,95 m** do lado esquerdo até o vértice **P-03** de coordenada (EX: **792.186,2560** NY: **9.849.658,4906**), confrontando com **imóvel de Nº 77**, daí deflete à direita no azimute de **81°16'27"** com uma distância de **99,03 m** ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: **792.284,1408** NY: **9.849.673,5144**), confrontando com **imóvel de Nº940 e Condomínio Mirandas Nº 30**, daí deflete à direita no azimute de **174°16'23"** com uma distância de **49,02 m** do lado direito até o vértice **P-01** de coordenada (EX: **792.289,0322** NY: **9.849.624,7401**), confrontando com **Passagem Joana D'arc**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como **Datum Sirgas 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

